

# PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Câmara Municipal de Santarém  
Câmara Municipal de Santarém  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 018/2021/2021

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Questionamento
-	-	29/12/2021 - 14:27	Solicitamos revisar o Prazo de Entrega de apenas 5 dias	30/12/2021 - 09:09	<p>A DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14, estabelecida à Rua São Paulo, 1620 - sobreloja - Belo Horizonte/MG, após análise do edital, pedir esclarecimentos nos seguintes termos:</p> <p>O item 3. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E ENTREGA prevê que: Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pelo setor de competente. Não se mostra razoável que a Administração Pública, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.</p> <p>A exigência retratada no item 3, sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, da Lei nº. 10.024/19 e, ainda, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.</p> <p>É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo de 15 (quinze) dias corridos já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser justificado pelos órgãos públicos.</p> <p>Em razão disso, solicitamos esclarecimento ao prazo de entrega, sugerindo o aditamento da redação do item 3. do TR, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias.</p> <p>Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.</p> <p>Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA</p>

Resposta: A busca pela proposta mais vantajosa é uma das finalidades da Licitação, a proposta mais vantajosa é aquela que atende as necessidades administrativas em conformidade com os princípios constitucionais basilares do direito administrativo.

Cumpri informar que a disposição acerca do tema prazo é ato discricionário da administração pública, observando os critérios de conveniência e oportunidade, utilizando-se da faculdade de escolha, contudo, sem deixar de observar os limites impostos pela Lei, bem como, não podendo estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto. O certame em sua integralidade deverá basear-se pela razoabilidade em todas as suas etapas e procedimentos, devendo a administração optar pelas condições que atendam a necessidade pública quanto a razoabilidade e respeitando também o princípio da competitividade.

Por todo acima exposto, afirmamos que a definição do objeto, bem como os prazos foram definidos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém em cumprimento a todos os preceitos legais.

Dessa forma, após análise e em observância a necessidade administrativa justificada com base na necessidade urgente da utilização do objeto licitado e observância a necessidade premente de manter o bom funcionamento das atividades administrativas, em conformidade ao princípio da razoabilidade e da competitividade, o prazo de entrega será alterado para 15 dias iniciando a contagem a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração.

Em virtude da alteração do prazo de entrega, o que claramente influencia a elaboração de propostas comerciais, e em observância ao disposto no art.º. 21 'PAR' 4 da lei 8.666/93, o prazo para abertura do certame será alterado ocorrendo nova contagem do prazo para abertura.

